



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quarta-feira, 16 de junho de 2021 - Nº 114

SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO: Humberto Freire de Barros

PERNAMBUCO CONSOLIDA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

Pernambuco teve, em 2021, o mês de maio e os primeiros cinco meses do ano com as menores incidências de homicídios

FOTO: HEUDES REGIS/SEI



HUMBERTO FREIRE *aponta resultados positivos no desafio duplo da SDS, de fiscalizar medidas de enfrentamento à pandemia e combater a criminalidade*

temos números altos e uma sociedade violenta. Então, não há alternativa senão aprofundar ações de prevenção e enfrentamento sistemático à criminalidade”, acrescentou.

dos últimos oito anos. Dos 18 anos da série histórica de estatísticas criminais, iniciada em 2004, somente 2013 apresentou número menor de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) no balanço do ano. Em maio passado, o Estado reduziu esses crimes em 16,2%, em relação a maio de 2020, decaindo de 351 para 294 ocorrências. No total de janeiro a maio de 2021, a queda foi de 14,3% no confronto com o ano passado: de 1.667 para 1.429 ocorrências. Nos cinco primeiros meses de 2021 também foram evitados 3.419 Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs) no Estado, em comparação com o mesmo período do ano passado. De 24.877 ocorrências de roubos, o total caiu para 21.458, uma redução de 13,74%. A redução da criminalidade incide ainda sobre roubos de veículos e de cargas, assim como assaltos a ônibus e bancos. “Vivemos durante boa parte deste ano um desafio simultâneo: fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias mais rígidas de combate à Covid-19 e reforçar as operações de combate aos homicídios e roubos. Os resultados obtidos demonstram a solidez da política de segurança pública desenvolvida pelo Governo de Pernambuco nos últimos 14 anos, com um alto índice de produtividade das forças policiais”, observou o secretário de Defesa Social, Humberto Freire.

Segundo ele, nos primeiros cinco meses do ano foram presos 1.046 acusados de homicídio, houve 28 mil prisões em flagrante e a polícia atuou em quase quatro mil ocorrências de tráfico de drogas. “Mesmo com as reduções, ainda

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 114 DE 16/06/2021

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 17.322, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a ação governamental de “Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino”, com o objetivo de mitigar os efeitos na educação pública estadual, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ação governamental de “Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino”, com o objetivo de prover os profissionais de educação de meios necessários para o planejamento e a realização das atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, de modo a permitir a integralização da carga horária mínima dos anos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus.

Parágrafo único. A ação governamental de que trata esta Lei deverá, ainda, apoiar as ações relacionadas ao ensino remoto e a gestão escolar, bem como favorecer a inclusão tecnológica dos profissionais da educação e o uso da tecnologia como aliada no processo de ensino e aprendizagem, presencial ou remoto.

Art. 2º Para os fins da ação governamental “Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino”, o Governo do Estado de Pernambuco fica autorizado a:

I - destinar recursos financeiros para a contratação de soluções de conectividade móvel ou fixa, para o planejamento e realização de atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação; e

II - conceder crédito para a aquisição de terminais portáteis que possibilitem o acesso à rede de dados.

§ 1º Os recursos mencionados no inciso I serão aportados em periodicidade mensal, no montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, por meio de decreto, observando-se a disponibilidade orçamentária.

§ 2º O crédito mencionado no inciso II, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será efetuado em parcela única, cuja aplicação dar-se-á exclusivamente na aquisição de equipamentos de informática com as especificações mínimas predefinidas em decreto e ofertados por empresas credenciadas pela Secretaria de Educação e Esportes.

§ 3º Os recursos financeiros de que tratam os incisos I e II do *caput* serão repassados via folha de pagamento, com rubrica específica, observando-se que:

I - não possuem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração do servidor;

II - não são considerados rendimentos tributáveis para fins de retenção de imposto de renda; e

III - não serão considerados para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive para fins de aposentadoria e de pensões.

Art. 3º Os bens adquiridos na forma do §2º do art. 2º ficarão na posse direta do servidor, aplicando-se o regime jurídico do comodato.

§ 1º A nota fiscal de venda do equipamento será emitida em nome do servidor.

§ 2º Após 36 (trinta e seis) meses, contados da data da aquisição, indicada na respectiva nota fiscal, e desde que cumpridas todas as condições previstas nesta Lei, ocorrerá a consolidação da propriedade em favor do servidor.

§ 3º Fica excepcionalmente dispensada a inscrição dos bens de que trata este artigo no patrimônio contábil do Estado de Pernambuco.

§ 4º A inscrição de que trata o § 3º somente ocorrerá nos casos de devolução do equipamento, previstos no art. 6º.

Art. 4º Poderão ser destinatários dos recursos mencionados no art. 2º os seguintes servidores, que voluntariamente aderirem à ação, mediante assinatura do Termo de Compromisso previsto no art. 7º:

I - ocupantes dos cargos efetivos de Professor, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação e Esportes, que estejam em efetivo exercício no âmbito da referida Secretaria; e

II - ocupantes dos cargos efetivos de Analista em Gestão Educacional, Assistente Administrativo Educacional, Analista em Gestão e Assistente em Gestão do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação e Esportes que estejam em efetivo exercício no âmbito da referida Secretaria.

Parágrafo único. O servidor ocupante de dois cargos públicos constitucionalmente acumuláveis, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, somente poderá ser destinatário dos recursos em um dos dois vínculos.

Art. 5º Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o servidor não preenche os requisitos necessários para ser beneficiário da ação governamental de que trata a presente Lei, ou que houve descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso de que trata o art. 7º, os recursos disponibilizados deverão ser integralmente restituídos ao Tesouro Estadual e apurado o cometimento de falta funcional, mediante a instauração de processo administrativo na forma da lei.

Art. 6º A exoneração, cessão ou licença para trato de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge, ensejará:

I - a imediata suspensão do pagamento do recurso previsto no inciso I do art. 2º; e

II - a restituição do equipamento adquirido na forma do inciso II do art. 2º, caso o desligamento ou afastamento do servidor ocorra no prazo de até 36 (trinta e seis meses) contados da data da aquisição, indicada na respectiva nota fiscal.

§ 1º Caso não seja possível a devolução do equipamento na hipótese do inciso II, por se tratar de bem inservível, deverá ser integralmente restituído o recurso disponibilizado para sua aquisição.

§ 2º A restituição prevista neste artigo não se aplicará nos casos em que o servidor possua duplo vínculo com a Secretaria de Educação e Esportes e o afastamento se dê apenas em relação a um deles.

§ 3º Será disciplinado, por meio de decreto, o procedimento em relação a outras licenças e afastamentos legalmente previstos, não mencionados no *caput*.

Art. 7º A disponibilização dos recursos financeiros definidos no art. 2º fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso onde constarão as regras de sua utilização, sendo indispensáveis as seguintes cláusulas:

I - obrigatoriedade de aplicação dos recursos mensais recebidos na forma do inciso I do art. 2º, no custeio da solução de conectividade, submetendo-se ao controle instituído pelo Estado, por meio de decreto;

II - autorização de repasse pelo Estado de Pernambuco dos recursos previstos no inciso II do art. 2º, para a aquisição de terminais portáteis aos fornecedores credenciados pela Secretaria de Educação e Esportes, indicados pelos servidores habilitados;

III - obrigatoriedade de conservação e uso adequado do equipamento adquirido, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da aquisição, indicada na respectiva nota fiscal;

IV - vedação da venda ou cessão a qualquer título do equipamento adquirido, no mesmo prazo previsto no inciso III;

V - previsão de que os recursos recebidos conforme previsto no art. 2º, deverão ser integralmente devolvidos pelo servidor ao Tesouro Estadual, nas hipóteses descritas no art. 5º;

VI - previsão de que, nas hipóteses do art. 6º, o equipamento adquirido deverá ser devolvido pelo servidor ao Estado;

VII - previsão de que, após o prazo previsto no inciso III, e desde que cumpridas todas as condições previstas nesta Lei, ocorrerá a consolidação da propriedade em favor do servidor; e

VIII - autorização para desconto em folha dos recursos indevidamente utilizados, nos termos do inciso V.

Art. 8º A Secretaria de Educação e Esportes deverá implementar iniciativas de formação continuada, destinadas aos profissionais de educação da Rede Estadual de Ensino, para o uso de tecnologias nas atividades laborais.

Art. 9º A Secretaria de Educação e Esportes dará ampla publicidade à execução da ação governamental "Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino", em seu sítio eletrônico e no Portal da Transparência, divulgando, no mínimo:

I - a relação das empresas fornecedoras dos terminais portáteis, na qual conste o quantitativo de equipamentos fornecidos por cada uma; e

II - o quantitativo de servidores que aderiram à ação.

Art. 10. O Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as competências dos órgãos ou entidades da Administração Estadual para execução da ação prevista nesta Lei, especialmente em relação ao valor e configuração mínima dos equipamentos a serem

adquiridos, os prazos para adesão à ação e os procedimentos de controle dos valores repassados aos servidores.

Parágrafo único. O valor dos equipamentos a serem adquiridos deverá ser compatível com os praticados pelo mercado.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de junho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE:**

Nº 1.412-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
MARCELO BARBOSA RODRIGUES	930340-5	PMPE	01/06/2021	3900000122.000264/2021-18

Nº 1.413-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
WALMIR PEREIRA DOS SANTOS	101075-1	SDS/PMPE	01/06/2021	3900000122.000264/2021-18
IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO RAMOS	1114174	SDS	01/06/2021	3900009140.000022/2021-72

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE:**

Nº 1.414-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
ISMAEL ALVES DA SILVA BORBA	980349-1	PMPE/SDS	01/06/2021	3900000050.000773/2021-23
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA BRITO	24456-2	PMPE/SDS	01/06/2021	3900000036.001339/2021-49
FRANCISCO EDIVAN RODRIGUES MONTEIRO	980823-0	PMPE/SDS	01/06/2021	3900000036.001339/2021-49

Nº 1.415-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
IGOR RODRIGO TENÓRIO DA SILVA	101085-9	PMPE/SDS	01/06/2021	3900000050.000773/2021-23
RAFAEL MENDES DA SILVA	112699-7	PMPE/SDS	01/06/2021	3900000036.001339/2021-49
NATHALIA REGINA DOS SANTOS COSTA	112205-3	PMPE/SDS	01/06/2021	3900000036.001339/2021-49

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 107 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, dos servidores **ALLAN DE SOUZA ALBUQUERQUE, PLÍNIO FABRYCIO RIBEIRO DA SILVA, ANA PESSOA MATIAS e NARCISO DIAS DE ANDRADE NETO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Água Branca - PB e Imaculada - PB, nos dias 28 e 29 de maio de 2021.

Nº 108 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, dos servidores **GUSTAVO ROCHA DE ALMEIDA e GLEISON DA FONSECA ALVES**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 06 e 07 de junho de 2021.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

1.4 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 023 de 2021

Recife, 14 de junho de 2021

OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 do Decreto nº 50.846 de 11 de junho de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento e horário das atividades econômicas e sociais a partir de 14 de junho de 2021 até 27 de junho de 2021, através do plano de convivência com a Covid-19 no Estado;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2; **RESOLVE:**

Art. 1º. A partir de 14 de junho de 2021 até 27 de junho de 2021 será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 nos Municípios indicados no Anexo I, II, III e IV do Decreto nº 50.846 de 11 de junho de 2021, devendo ser observados os horários de funcionamento das atividades econômica e sociais conforme a tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Longo Araújo de Melo

Secretário de Saúde de Pernambuco

Geraldo Julio de Mello Filho

Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES	MACRO I – 14 a 27/06						MACRO II – 14 A 27/06		MACRO III – 14 A 20/06		MACRO IV – 14 A 27/06	
	REGIÃO METROPOLITANA		GERES I (EXCETO RMR) GERES II (EXCETO OS MUNICÍPIOS DO AGRESTE), GERES III E XII		GERES II - MUNICÍPIOS DO AGRESTE SETENTRIONAL		GERES IV E V		GERES VI, X E XI		GERES VII, VIII E IX	
	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	X	X	Dias de semana	Fins de semana e Feriados
Academias e similares	05h às 20h	05h às 18h	05h às 20h	05h às 18h	05h às 18h	05h às 18h	05h às 18h	05h às 18h	X	X	05h às 20h	05h às 18h
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	05h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h	05h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h	05h às 18h	09h às 17h ou 10h às 18h	05h às 18h	09h às 17h ou 10h às 18h	X	X	05h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h
Ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas									X	X		
Clubes sociais, esportivos e agremiações	05h às 20h	05h às 18h	05h às 20h	05h às 18h	05h às 18h	05h às 18h	05h às 18h	05h às 18h	X	X	05h às 20h	05h às 18h
(academias, bares, restaurantes e salões de beleza)	10h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h	10h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h	05h às 18h	09h às 17h ou 10h às 18h	05h às 18h	09h às 17h ou 10h às 18h	X	X	10h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h
Comércio varejista - Bairros	08h às 18h ou 09h às 19h	09h às 17h ou 10h às 18h	Horário permitido das 5h às 20h	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo	Horário permitido das 06h às 06h às	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo	Horário permitido das 06h às 18h por no	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo	X	X	Horário permitido das 5h às	Horário permitido das 6h às

	ou 10h às 20h		por no máxi mo10 horas contí nuas	8 horas contí nuas	18h por no máxi mo 8 horas contí nuas	8 horas contínu as	máxim o 8 horas contín uas	8 horas contínu as			20h por no má ximo1 0 horas contí nuas	18h por no máxi mo 8 horas contí nuas
Comércio varejista - Centro	10h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	X	X	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 6h às 18h por no máximo 8 horas contínuas
Comércio de praia	09h às 16h	X	09h às 16h	X	09h às 16h	X	09h às 16h	X	X	X	09h às 16h	X
Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Escolas e universidades, públicas e privadas	06h às 22h	09h às 17h ou 10h às 18h	06h às 22h	09h às 17h ou 10h às 18h	06h às 18h	09h às 17h ou 10h às 18h	06h às 18h	09h às 17h ou 10h às 18h	X	X	06h às 22h	09h às 17h ou 10h às 18h
Escritórios comerciais e prestação de serviços	10h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	X	X	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 6h às 18h por no máximo 8 horas contínuas
Eventos Corporativos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos Culturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Feiras de Negócios	10h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	X	X	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 6h às 18h por no máximo 8 horas contínuas
Igrejas e Atividades Religiosas	05h às 20h	05 às 18h	05h às 20h	05 às 18h	05 às 18h	05 às 18h	05 às 18h	05 às 18h	X	X	05 às 18h	05 às 18h
Museus e demais equipamentos culturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Praias marítimas e fluviais, inclusive os calçadões, parques e praças									X	X		
Polo de Confecções					Horário permitido das 05h às 18h por no máximo 10h contínuas	Horário permitido das 05h às 18h por no máximo 10h contínuas	Horário permitido das 05h às 18h por no máximo 10h contínuas	Horário permitido das 05h às 18h por no máximo 10h contínuas	X	X		
Shoppings centers e galerias comerciais	10h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas	X	X	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 6h às 18h por no máximo 8 horas contínuas

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 114, de 16/06/2021)

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

Nº 2690, DE 15/06/2021 - Altera a Portaria GAB/SDS nº 4218, de 31 de julho de 2020, que trata da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

O **Secretário de Defesa Social em exercício**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 2º, inciso II do Manual de Serviço da Secretaria de Defesa Social, regulamentado pelo Decreto nº 35.305, de 8 de julho de 2010, e o art. 24 da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a adequação da composição dos integrantes da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, para que possa dar andamento à análise de recursos e requerimentos conforme legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 4218/SDS de 31 de julho de 2020, que trata da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, passando a vigorar com a seguinte composição:

- Delegada Especial de Polícia JÉSSICA MARIANA JAPIASSU, matrícula nº 272477-4, (Titular);
- Comissária de Polícia MARIA CRISTINA LIMA TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 220782-6 (Suplente);
- Agente de Polícia TIAGO BATISTA PEREIRA, matrícula nº 273863-5, (Titular);
- Agente de Polícia CARLOS ALBERTO CORREIA DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 273572-5 (Suplente);
- Perita Criminal Especial CRISTIANA COUCEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 191714-5 (Titular);
- Médico Legista MAURO SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 386546-0 (Suplente);
- Perito Papiloscopista CELIO HENRIQUE CAVALCANTI matrícula nº 281207-0 (Titular)
- Escrivão de Polícia MARCELO HENRIQUE PINHO DE ALMEIDA, matrícula nº 350918-4 (Suplente);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

Nº 2691, DE 15/06/2021 - **Ementa:** Grupo de Trabalho com o objetivo de confeccionar Procedimento Operacional Padrão - POP de atendimento à mulher vítima de violência.

O Secretário De Defesa Social Em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV.

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos de comunicação dos casos de violência previstos legalmente como obrigatórios, tendo em vista o número tímido de comunicações obrigatórias recebidas pelo Departamento da Mulher –DPMUL e Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa –DHPP, **RESOLVE**:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de confeccionar Procedimento Operacional Padrão – POP, de atendimento à mulher vítima de violência, objetivando padronizar o fluxo das comunicações obrigatórias à Autoridade Policial.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Gestora do Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL e composto por:

I – Representantes da Polícia Civil de Pernambuco:

Membro Titular: Delegada de Polícia FABIANA FERREIRA LEANDRO, matrícula nº 2725835, Gestora do DPMUL;

Membro Suplente: Delegada de Polícia MARIANA PONTES VILASBOAS FREITAS, matrícula nº 2725100, Assessora do DPMUL.

II – Representantes da Polícia Militar de Pernambuco:

Membro Titular: 1º Tenente QOPM REBECA KARLA MENEZES DE MELO, matrícula 1189468, da DASDH;

Membro Suplente: Soldado QPMG ALZENIR GOMES DA SILVA SANTOS, matrícula 1182218, da DASDH.

III – Representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Membro Titular: Major QOC BM WAGNER PEREIRA DA SILVA, matrícula 7980205, do GBAPH;

Membro Suplente: Capitão QOC BM KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA, matrícula 7074395, do GBAPH.

IV – Representantes da Gerência Geral de Polícia Científica:

Membro Titular: Médica Legista EVELINE DE FÁTIMA CATÃO MONTEIRO, matrícula 3478661;

Membro Suplente: Médica Legista DEMÉTRIA FERNANDA CAMPELO VALENÇA, matrícula 3478440.

V – Representantes do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS):

Membro Titular: 3º Sargento PM FABYANA FERNANDES DE OLIVERIA, matrícula 1101153;

Membro Suplente: 3º Sargento PM MARAIZA CARLA E SILVA, matrícula 1084259.

VI – Membros Convidados Permanentes Representantes da Secretaria Estadual de Saúde:

Membro Titular: CLEONÚSIA BATISTA LEITE DE VASCONCELOS, matrícula 4093500, Gerente de Atenção à Saúde da Mulher

Membro Suplente: RENATA VIEIRA DE SOUZA AMARAL, matrícula 4093500, Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde

Art. 3º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades nos locais e horários estabelecidos pela Coordenadora.

Art. 4º A coordenação do **GT** poderá ainda convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participarem de reuniões específicas, diante da pertinência temática da pauta com os referidos convidados.

Art. 5º A cada reunião será lavrada ata dos assuntos debatidos e encaminhamentos propostos, sendo difundida aos integrantes até 24h após o fim da reunião, de modo a propiciar a implementação das ações definidas ou implementação dos encaminhamentos registrados.

Art.6º O Grupo de Trabalho deverá, produzir um relatório com as atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias, após a definição da coordenação de finalizada as atividades do GT.

Art. 7º Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes do Grupo de Trabalho e sua participação é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

Nº 2692, DE 15/06/2021 - Ementa: INCLUI A NATUREZA DE OCORRÊNCIA PERSEGUIÇÃO (STALKING) e **PERSEGUIÇÃO POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/FAMILIAR** NO SISTEMA INFOPOL E CONGÊNERES.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Anexo Único do Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009, **Considerando** a necessidade atualização do sistema INFOPOL com o lançamento de novos tipos penais advindos de atualizações legais pela Polícia Civil de Pernambuco; **Considerando** a publicação da Lei nº 14.132/2021, que acrescentou o art. 147-A ao Código Penal, para prever o crime de perseguição, também conhecido como **stalking**; **Resolve:**

Art. 1º - Incluir as naturezas de ocorrência abaixo no rol de naturezas do INFOPOL:

- **PERSEGUIÇÃO (STALKING);**

- **PERSEGUIÇÃO POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/FAMILIAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

Nº 2693, DE 15/06/2021 - Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea "b", c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **PROCESSO SEI Nº 3900037991.000001/2021-71, resolve:**

1) Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), em favor 3º Sargento QPMG/1 Kelly Patricia Martins Barros da Fonseca, matrícula nº 1088300/25º BPM/PMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) Registre-se que o militar optou por **contribuir** para o FUNAFIN, durante o período de afastamento.

3) A DGP da PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 2695, DE 15/06/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Odon Alves da Rocha Junior**, matrícula nº 221469-5, da Delegacia de Polícia da 64ª Circunscrição - Glória do Goitá, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a Unidade de Operações Táticas, do CORE/GABPCPE, considerando "... que o citado Policial Civil é formado em Operações Especiais (COPE/PMPE) e detém múltiplas especializações nessa seara da atividade policial ...", conforme CI Nº 147/2021, do CORE (SEI Nº 3900000610.000326/2021-81).

Nº 2696, DE 15/06/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Fabio Cyreno Amorim**, matrícula nº 350615-0, da 1ª Delegacia Seccional de Polícia - Santo Amaro, para a 5ª Delegacia Seccional de Polícia - Apipucos, ambas da GCOM/DIM, considerando "... adequar os perfis profissionais dos servidores com o perfil operacional das Unidades Policiais, sendo tal harmonia fundamental para melhor prestação do serviço público e para o alcance das metas propostas pelo Comitê Gestor do Pacto Pela Vida...", conforme CI Nº 122/2021, da 5ª DESEC, e Despacho 3843 (14176585), da GCOM (SEI Nº 3900000811.000179/2021-83).

Nº 2697, DE 15/06/2021 – Remover o Agente de Polícia **Abraão Gomes dos Santos**, matrícula nº 272737-4, da 1ª Delegacia de Combate a Corrupção - Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição - Camaragibe, da 9ª DESEC/GCOM/DIM, considerando "... adequar os perfis profissionais dos servidores com o perfil operacional das Unidades Policiais, sendo tal harmonia fundamental para melhor prestação do serviço público e para o alcance das metas propostas pelo Comitê Gestor do Pacto Pela Vida ...", conforme CI nº 79/2021, da 10ª DESEC, e Despacho 3744 (14079808), da GCOM (SEI Nº 3900000816.000234/2021-95).

Nº 2698, DE 15/06/2021 – Remover o Agente de Polícia **Allyson Mayko Nascimento da Rocha**, matrícula nº 319972-0, da Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1, para a 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA, ambas da DINTER-1, considerando "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública...", conforme CI nº 48/2021, da DHA (SEI nº 3900000680.000079/2021-90).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2699, DE 15/06/2021 – Permutar o Agente de Polícia **Luiz Eduardo Alves de Castro**, matrícula nº 399573-9, da 4ª Delegacia de Combate à Corrupção - Petrolina, do DRACCO/GCOE, para a 12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Petrolina, ambas da DIRESP, e desta para aquela, o Agente de Polícia **Lukas Oliveira Furtado de Araujo**, matrícula nº 387184-3, conforme Declaração firmada pelos servidores (Anexo 13861034) e CI nº 27/2021, da 12ª DPRN, (SEI nº 3900001034.000066/2021-06).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2700, DE 15/06/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Ozinaldo Severino da Silva**, matrícula nº 209234-4, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, para a 10ª Delegacia Seccional de Polícia - Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, considerando "... dar continuidade ao serviço público e impedir que sejam prejudicadas as atividade essenciais desta delegacia...", conforme CI nº 76/2021, da 10ª DESEC, e Despacho 1051 (14048481), do DRACCO, contidos no SEI nº 3900000816.000231/2021-51.

Nº 2701, DE 15/06/2021 – Remover a Comissária de Polícia **Lilian Alves de Medeiros**, matrícula nº 221372-9, do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, da GCOE/DIRESP, para a 10ª Delegacia Seccional de Polícia - Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, considerando "... dar continuidade ao serviço público e impedir que sejam prejudicadas as atividade essenciais desta delegacia...", **a contar de 01/07/2021**, conforme CI Nº 78/2021, da 10ª DESEC, e Despacho 1802 (14092293), da SUBCP, contidos no SEI Nº 3900000816.000233/2021-41.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve**:

Nº 2702, DE 15/06/2021 – Dispensar a 1º Sargento PM **Margarete Maria da Silva**, matrícula nº 1041240 do encargo de Membro de Equipe GTAC, **deixando de atribuir** em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, fazendo retornar da Corregedoria Geral/SDS para Polícia Militar de Pernambuco, **a contar de 15 de junho de 2021**.

Nº 2703, DE 15/06/2021 – Dispensar o 3º Sargento PM **José Fernandes Xavier Junior**, matrícula nº 1076248 do encargo de Membro de Equipe GTAC, **deixando de atribuir** em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, fazendo retornar da Corregedoria Geral/SDS para Polícia Militar de Pernambuco, **a contar de 09 de junho de 2021**.

Nº 2704, DE 15/06/2021 – Dispensar o 3º Sargento PM **Gustavo Fernandes de Melo Xavier**, matrícula nº 1107364 do encargo de Membro de Equipe GTAC, **deixando de atribuir** em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, fazendo retornar da Corregedoria Geral/SDS para Polícia Militar de Pernambuco, **a contar de 09 de junho de 2021**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social em exercício

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2705, DE 15/06/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Victor Marinho Fernandes de Freitas**, matrícula nº 386498-7, Titular da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição - Jardim São Paulo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 13ª Circunscrição - Mustardinha, ambas da 4ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Davidson Daniel Leal Vasconcelos**, matrícula nº 386534-7, **no período de 07 a 21/06/2021**, conforme CI nº 146/2021, da 4ª DESEC, e Despacho 3854 (14183082), da GCOM, contidos no SEI nº 3900000810.000181/2021-62.

Nº 2706, DE 15/06/2021 – Considerar Designado o Delegado de Polícia **Ademar Candido de Oliveira**, matrícula nº 102266-0, Titular da Delegacia de Polícia da 32ª Circunscrição - Engenho Maranguape, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 34ª Circunscrição - Maria Farinha, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, em virtude da Licença Nojo de seu Titular, o Delegado de Polícia **Halysson Moji Gomes Ferreira Pontes**, matrícula nº 296054-0, **no período de 20 a 27/05/2021**, conforme CI nº 44/2021, da 8ª DESEC (SEI Nº 3900000814.000189/2021-99).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral PMPE através do Ofício nº 40– PMPE - DGP 2, **resolve**:

Nº 2707, DE 15/06/2021 - Dispensar o 2º Tenente QOPM **Diogenes Calazans dos Santos**, matrícula nº 123704-7, da função de Comandante da 1ª CPM do 1º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 31/05/2021**.

Nº 2708, DE 15/06/2021 - Dispensar o 2º Tenente QOPM **Mirely Letícia da Silva Oliveira**, matrícula nº 123724-1, da função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM do 25º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2709, DE 15/06/2021 - Dispensar o 2º Tenente QOPM **Daniel Figueiredo da Silva**, matrícula nº 123701-2, da função de Comandante do 2º Pelotão da 4ª CPM do 4º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2710, DE 15/06/2021 - Dispensar o 2º Tenente QOPM **Pedro Henrique Tenório de Almeida Pessoa**, matrícula nº 123690-3, da função de Comandante da 4ª CPM do 4º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2711, DE 15/06/2021 - Dispensar o 2º Tenente QOPM **José Dnilson Barbosa Neto**, matrícula nº 123696-2, da função de Comandante da 1ª CPM do 13ºBPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2712, DE 15/06/2021- Dispensar o 1º Tenente QOPM **Pablo Rondinelli Pereira Machado**, matrícula nº 118944-1, da função de - Comandante da 3ª CPRp do BPRp, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2713, DE 15/06/2021 - Dispensar o Capitão QOPM **Ramon Tadeu Silva Cazé**, matrícula nº 950096-0, da função de Comandante da 1ª CPGD do BPGd, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2714, DE 15/06/2021- Dispensar o 1º Tenente QOPM **Jamerson Gomes de Queiroz Júnior**, matrícula nº 102132-0, da função de Comandante da 3ª CPGD do BPGd, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2715, DE 15/06/2021 - Designar o Capitão QOPM **Ramon Tadeu Silva Cazé**, matrícula nº 950096-0, para a função de Comandante da 3ª CPGD do BPGd, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2716, DE 15/06/2021- Designar o 1º Tenente QOPM **Jamerson Gomes de Queiroz Júnior**, matrícula nº 102132-0, para a função de Comandante da 1ª CPGD do BPGd, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2717, DE 15/06/2021 - Designar o 1º Tenente QOPM **Filipe Silvino Araújo Silva** matrícula nº 112813-2, para a função de Comandante da 3ª CPRp do BPRp, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2718, DE 15/06/2021 - Designar o 2º Tenente QOPM **Daniel Figueiredo da Silva**, matrícula nº 123701-2, para a função de Comandante da 4ª CPM do 4º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Nº 2719, DE 15/06/2021 - Designar o 2º Tenente QOPM **Pedro Henrique Tenório de Almeida Pessoa**, matrícula nº 123690-3, para a função de Comandante da 1ª CPM do 13ºBPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral do CBMPE através do ofício nº039/2021-SCF/DGP/CBMPE, **resolve**:

Nº 2720, DE 15/06/2021 - Designar o 2º Tenente BM **João Vitor Nunes de Souza**, matrícula nº 720008-0, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do 8º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco-CBMPE/SDS, ficando dispensada a 2º Tenente BM **Ana Clara de Brito Xavier**, matrícula nº 720004-8, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2721, DE 15/06/2021 - Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 277 (CI nº 14376914 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
SD PM Ramalho/CIIDS	225782	04/05/2021

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social em exercício.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 15/06/2021
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SEI Nº 390000622.001148/2021-77 – VLADIMIR VOUGHAN DO NASCIMENTO, matrícula nº 161603-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 969/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 28/05/2020.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 5274, DE 02/10/2020 – Designar o Delegado de Polícia **Raul Cesar Junges Carvalho**, matrícula nº 386410-3, Adjunto da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACO/GCOE/DIRESP, para responder pelo expediente da mencionada Delegacia, durante o afastamento de sua Titular, a Delegada de Polícia **Priscila Von Sohsten Calabria Lima**, matrícula nº 386430-8, em razão de Licença Maternidade, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 2, Símbolo GEPC-2, **no período de 30/08/2020 a 25/02/2021**, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portarias SDS nº 4885, de 17/09/2019, pelo mesmo período, conforme CI nº 260/2020, do DRACO (SEI Nº 39000110002977.000278/2020-24).

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGS DS Nº 186, DE 03/03/2020)

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social em exercício

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 5840, DE 16/11/2020 – Remover a Agente de Polícia **Sandra Maria Medeiros Fialho**, matrícula nº 385398-5, da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição - Varadouro, da 7ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição - Macaxeira, da 5ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, sem prejuízo da vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupa, “buscando a adequação do perfil profissional dos servidores com as Unidades Policiais e suas equipes, visando ao cumprimento das metas estabelecidas pela Chefia de Polícia...”, conforme CI nº 198/2020, da 24ª CIRC., e Despacho 5867(9655174), da GCOM (SEI Nº 3900000859.000483/2020-01).

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGS DS Nº 214, DE 17/11/2020)

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social em exercício

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 225/2021

SEI nº 2021.4.5.001705

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2021.4.5.001705, com especial atenção ao delineado no Despacho nº 14249834, firmado pelo Chefe do Departamento de Inspeção da Corregedoria Geral, **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **3º SGT PM 108073-3 REINALDO BELMIRO LINS; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; **III - CONTAR os efeitos desta Portaria a partir do dia 05 de junho de 2021**. Recife, 15 de junho de 2021. **(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO POR INCORREÇÃO)**

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 226/2021

SEI nº 2021.4.5.001706

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2021.4.5.001706, com especial atenção ao delineado no Despacho nº 14309345, firmado pelo Chefe do Departamento de Inspeção da Corregedoria Geral, **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 120054-2 LUCAS FRANCA DA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 15 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO AVISO DE EDITAL – (LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP, MEI)

Acha-se aberto na CPL I/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0013/2021-CPL I** (Pregão eletrônico SRP nº 0010/2021-CPL I) **objeto:** Registro de Preços para aquisição de viaturas, do tipo Motocicletas, destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; **Valor global estimado:** R\$ 804.455,8676 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito mil seiscentos e setenta e seis décimos de milésimos); **encerramento:** 28/06/2021 às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. – LINDOMAR CONSTATINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços Nº 14241305/2021-UNAJUR/PCPE, oriunda do Processo nº 0001.2021.CPL.PE.0001.POLCIV-SDS. **Objeto:** Fornecimento eventual de solução para visualização de aérea controlada remotamente – DRONES, para atender às demandas da PCPE, sob regime de fornecimento imediato. **Contratada:** NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI, CNPJ: 32.907.435/0001-00. **Valor total:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 15.06.2021 a 14.06.2022. Recife, 15.06.2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 3a publ. o ARP Nº 064/2020 celebrado com a empresa WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.013.023/0001-50, referente ao Proc.0112.2020.CPLII. PE.0032.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA GERAL (GRAMPEADORES E CARGAS) NÃO ADQUIRIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. com vigência de 27/11/2020 à 26/11/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 097/2020 celebrado com a empresa BHION SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 73.297.509/0001-11, referente ao Proc.0230.2020. CPLII.PE.0076.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP) para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde,. com vigência de 02/12/2020 à 01/12/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 099/2020 celebrado com a empresa VIDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.363/0001-10, referente ao Proc.0230.2020.CPLII.PE.0076.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP) para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde,. com vigência de 02/12/2020 à 01/12/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 100/2020 celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0020-41, referente ao Proc.0106.2020.CPLI. PE.0028.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE CRIOGÊNICO (PARA ARMAZENAGEM DE O2 LÍQUIDO), CILINDROS E CENTRAL DE RESERVA, BEM COMO CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR Nº 17025, CAPACITAÇÃO NA OPERAÇÃO DAS CENTRAIS E SUAS INSTALAÇÕES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE,. Com vigência de 27/11/2020 à 26/11/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 101/2020 celebrado com a empresa AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, doravante denominada DETENTORA DA ATA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.889.652/0001-05, referente ao Proc.0154.2020.CPLI.PE.0046.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE,. com vigência de 27/11/2020 à 26/11/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 102/2020 celebrado com a empresa Horizonte Industria e Comercio de Aparelhos Medico Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.798/0001-04, referente ao Proc.0154.2020.CPLI.PE.0046.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE,. com vigência de 09/12/2020 à 08/12/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 103/2020 celebrado com a empresa Hospi Bio Industria e Comercio de Moveis Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.559/0001-87, referente ao Proc.0154.2020.CPLI.PE.0046.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE,. com vigência de 11/12/2020 à 10/12/2021. Ext. 3ª publ. o ARP Nº 104/2020 celebrado com a empresa R.C – Moveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.377.937/0001-06, referente ao Proc.0154.2020.CPLI.PE.0046.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA

PMPE/CBMPE,, com vigência de 11/12/2020 à 10/12/2021. Ext. 3ª publ. o ARP Nº 105/2020 celebrado com a empresa CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.748.567/0001-20, referente ao Proc.0236.2020.CPLI.PE.0078.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNPS), para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde,, com vigência de 27/11/2020 à 26/11/2021. Ext. 3ª publ. o ARP Nº 106/2020 celebrado com a empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 05.375.249/0001-03, referente ao Proc.0236.2020. CPLI.PE.0078.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNPS), para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde, com vigência de 03/12/2020 à 02/12/2021. Ext. 3ª publ. o ARP Nº 107/2020 celebrado com a empresa SAFE SUPORTE E VIDA E COMERCIO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90, referente ao Proc.0236.2020.CPLI.PE.0078.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNPS), para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde, com vigência de 30/11/2020 à 29/11/2021. Ext. 3ª publ. o ARP Nº 108/2020 celebrado com a empresa HLB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.796.424/0001 – 93, referente ao Proc.0236.2020. CPLI.PE.0078.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNPS), para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde, com vigência de 04/12/2020 à 03/12/2021. Ext. 3ª publ. o ARP Nº 109/2020 celebrado com a empresa BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.836.248/0001-12, referente ao Proc.0236.2020. CPLI.PE.0078.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNPS), para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde, com vigência de 01/12/2020 à 30/11/2021. Ext. 3ª publ. o ARP Nº 110/2020 celebrado com a empresa AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 06.889.652/0001-05, referente ao Proc.0236.2020. CPLI.PE.0078.DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNPS), para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde, com vigência de 27/11/2020 à 26/11/2021. Ext. 3ª publ. o ARP Nº 111/2020 celebrado com a empresa Hosplife Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA sediada na ROD João Paulo, nº 695, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.952.368/0001-48, referente ao Proc.0236.2020.CPLI.PE.0078. DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDSPE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNPS), para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde, com vigência de 30/11/2020 à 29/11/2021. Ext. 3ª publ. o ARP Nº 112/2020 celebrado com a empresa Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18, referente ao Proc.0236.2020.CPLI.PE.0078. DASIS, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDSPE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNPS), para atender às demandas da Diretoria de Apoio Administrativa ao Sistema de Saúde, com vigência de 27/11/2020 à 26/11/2021. Recife 16/06/2021 Tibério César dos Santos – CEL PM – Diretor da DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGGOL / CCPL I**

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0056.2021.CCPLI-I. PE.0052.SAD.DAG-SDS Comunicamos aos interessados que a sessão de abertura prevista para 25/06/2021 será adiada para o dia **29/06/2021**. Entrega das Propostas: até **29/06/2021, às 10:00h**; Início da Disputa: **29/06/2021, às 10:15h** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Renata Ferraz Nunes - Pregoeira da CCPL I.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 2722, DE 15/06/2021 - EMENTA – ELOGIO COLETIVO**

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no processo SEI 3900000035.001229/2021-97, **resolve:**

Elogiar o CAP QOA BM 930174-7 ULISSES **WAYNE** DA SILVA (GTI-SDS) e a CB QBMG-1710393-0 SANDRA **CRISTINA** CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE BARROS (CMH), pela iniciativa, destreza e vontade de bem servir, como forma de reconhecimento, claramente demonstradas no cumprimento da ocorrência de socorro, quando em

atendimento à 1ª Sgt BM ZUMIRA/ABMG, que se encontrava em sua residência com dispnéia e precisando ser conduzida a uma unidade hospitalar, onde o SAMU informou ao oficial de área que não teria disponibilidade de EPI (macacão capote) para realizar o traslado da paciente. Diante disso, durante a ida da viatura a ocorrência, foram entregues 03(Três) aventais hospitalares, que não é o EPI adequado para realizar o atendimento com a devida segurança, mas diante do exposto em se tratando de uma companheira de farda, os militares realizaram o transporte para o Hospital Santa Joana, onde foram tomadas todas as medidas de segurança durante o destino, monitorando os sinais vitais e ofertando oxigênio para melhorar a condição respiratória da Sgt Zumira, onde a mesma relatou estar com o quadro de COVID-19 testado positivo desde a última terça feira dia 13ABR21.

Diante desse contratempo, somado a uma vítima que carecia também de atendimento médico, o efetivo presente desempenhou uma resposta célere e eficiente, efetuando o transporte da militar, visando o bem maior de todos os envolvidos: a vida.

Exemplos de atitudes como esta enaltecem o nome da Corporação e, conseqüentemente, este Secretário lhes consigna o presente **ELOGIO COLETIVO**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social em Exercício

7 - Disciplina:

Sem alteração